



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 1

Boletim Nº: HC9163-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 29/09/2022 16:16 e Emitido: 30/09/2022 às 00:23

Protocolo Nº: 2245228/2022

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Estelionato (art. 171)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 15ª DP DR LUCIANO H BEIGUELMAN

Local do Fato: RUA TABAPUA, 474, CONJ 84/88 - ITAIM BIBI - 04533011 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 28/09/2022 às 11:00

Comunicação: 29/09/2022 às 16:16

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 30/09/2022 às 00:23

Pessoas Físicas

1 - Vítima **Nome:** Vânio Cesar Pickler Aguiar

Nome Social:

RG: 60795440 - SP

Dt. de Nascimento: 10/08/1951

2 - Autor **Nome:** AUTOR Desconhecido 1

Pessoas Jurídicas

1 - Vítima **Razão Social:** Massa Falida do Banco Santos

Fantasia: MF do Banco Santos

CNPJ: 58257619000247

Representante: Vânio Cesar Pickler Aguiar

Endereço Comercial: RUA TABAPUA, 474, CONJ 84/88 - ITAIM BIBI CEP: 04533010 - S.PAULO - SP

Histórico do BO

1ª Edição criada 30/09/2022 00:23 por Roberto Celso M. S. do Nascimento - DELEGACIA

Descrição ocorrência cidadão: Hoje, quarta-feira, dia 28 de setembro de 2022, recebemos uma comunicação sobre o recebimento de uma notificação titulada como "Pasta 20055/2022316-SP", informando sobre eventual direito ao recebimento de valores oriundos de um suposto acordo judicial disponível para resgate decorrente de uma ação coletiva que teria sido promovida pela MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS. A Massa Falida em questão, que tem como administradora judicial nomeada pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais/SP a ADJUD Administradores Judiciais Ltda., informa tratar-se de um golpe. Muito embora os dados citados deem uma aparente impressão de veracidade, inclusive com a utilização do logotipo usado pela massa falida em seu site (www.bancosantos.com.br), a informação transmitida é falsa e tem a intenção de fraudar eventuais credores do Banco Santos. Deste



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 30/09/2022 às 00:23

Chave de Impressão:

8551107EF3C3728D6CAE11A579E5C28B

DELEGACIA ELETRONICA 1

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 1

Boletim Nº: HC9163-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 29/09/2022 16:16 e **Emitido:** 30/09/2022 às 00:23

Protocolo Nº: 2245228/2022

modo, registra-se a seguinte ocorrência para todos os fins de direito.

Os fatos narrados foram registrados pelo(a) declarante/vítima, por meio da página desta Delegacia Eletrônica (<https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/>) e, por ora, a partir da análise dos dados firmados exclusivamente pelo(a) usuário(a) do serviço, conclui-se que o caso se amolda, em princípio, ao(s) delito(s) acima especificado(s), sem prejuízo de posterior alteração da(s) natureza(s), após colheita de maiores informações pela Autoridade Policial com atribuição para prosseguir nas investigações.

Vítima ou seu representante legal orientados quanto ao prazo decadencial de seis meses (contado do dia em que vierem a saber quem é o autor do crime) para comparecer pessoalmente à Delegacia de Polícia da área dos fatos para oferecimento da representação criminal para início das investigações. Findo esse prazo, sem manifestação da vítima ou de seu representante, o autor não poderá mais ser investigado e/ou processado criminalmente pelos fatos aqui registrados. Deverá ainda apresentar a documentação atinente aos fatos e esclarecimentos sobre o valor total do prejuízo.

O Boletim de Ocorrência Eletrônico (BOE) foi encaminhado à Unidade Policial da área dos fatos, para apreciação do Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia Titular. Nada mais.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Roberto Celso M. S. do Nascimento, Agente de Telecomunicações Policiais

Equipe chefiada por Lindiberg Carminati Simoes, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 30/09/2022 às 00:23

Chave de Impressão:

8551107EF3C3728D6CAE11A579E5C28B